



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2023

**MODO DE DISPUTA ABERTO
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Antônio de Pádua Aquisti, torna público a quem eventualmente interessar que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023**, sendo esta regido pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019, pela Lei Federal n.º 10.520/02, pela Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações ulteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. LOCAL, DATA E HORA:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10:00 HRS DO DIA 04/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17:00 HRS DO DIA 11/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:00 HRS DO DIA 16/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:01 HRS DO DIA 16/01/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.1 A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **16/01/2023**, com início às **08:00h (oito horas)** horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1, até as 08:00h do dia 16/01/2023.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

1.4. A presente Sessão será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n.º 67/2021 de 10 de Setembro de 2021, todos nomeados nos autos do processo acima numerado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

CONTATO:

I) telefone: 3663-8100 ramal 230, e

II) e-mail: licitacao@divinolandia.sp.gov.br

2. OBJETO

2.1. O presente certame tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023**, nos termos definidos neste instrumento, enfaticamente em seu **ANEXO I**.

3. TIPO DO PREGÃO E MODO DE DISPUTA

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2. Modo de disputa **ABERTO**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

4.2.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.4. Não poderá (ão) participar do presente certame a (s) pessoa (s) jurídica (s):

- a) Estrangeira que não funcione no País;
- b) Empresa suspensa de contratar com o Município de Divinolândia;
- c) Apenada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Consorciada.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

§ 1º A vedação ora estampada abarca as pessoas elencadas no art. 9º da lei de licitações e contratos administrativos, e ainda todos os demais casos previstos em lei.

§ 2º A observância das vedações agora elencadas, é de inteira responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, sujeita-se às penalidades administrativas, civil e penalmente cabíveis.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de Pregão Eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do sistema ou ao Município de Divinolândia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

5.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações formalizadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras, suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou a senha de acesso por interesse próprio.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA

7.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

7.2. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

7.3. Marca de cada item ofertado;

7.4. Fabricante de cada item ofertado;

7.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

8. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 7 deste Edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- b) Ato constitutivo em vigor (Estatuto ou Contrato Social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

8.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Com data de expedição **não superior a 90 dias anteriores a data da licitação.**

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

a) Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre o exercício anterior de atividade de características e qualidades semelhantes ao objeto ora licitado.

8.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (UM CENTAVO).

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1. Produzidos no país;

9.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

9.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

9.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2021-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra juntamente com a ficha técnica, sob pena de não aceitação da proposta, para o seguinte local: Setor de Alimentação e Nutrição, localizado a Rua Leonor Mendes de Barros, nº 124, Centro, dentro de 10 (DEZ) dias corridos contados da solicitação.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

11.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico sob pena de desclassificação e deverá:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

13.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

14. DOS RECURSOS.

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

17.8. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.9. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.10. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.11. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.12. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.13. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. PRAZO DE ENTREGA

18.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cada solicitação do Setor de Merenda Escolar em 07 (sete) dias corridos contados da emissão da competente Requisição de Fornecimento, transmitida via fax, e-mail, ou outro meio a combinar.

18.2. A entrega dos produtos desta Licitação, **COM EXCEÇÃO DO LEITE**, deverá ser feita **PARCELADAMENTE** no seguinte endereço: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, nesta cidade de Divinolândia, no Departamento Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos desta.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

18.3. O LEITE DEVE SER ENTREGUE DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, CONFORME DEMANDA NAS ESCOLAS.

18.4. Os horários para entrega de mercadorias (exceto o leite que serão entregues nas escolas) serão os seguintes: Segunda-feira e Quarta-feira das 12h00min às 16h00min. Terça-feira e Quinta-feira das 08h00min às 12h00min. Se a nutricionista for se ausentar (férias ou folga), esta avisará com antecedência por e-mail, ou em caso de falta inesperada (atestado), a mesma avisará o quanto antes como se procederá a entrega. A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

18.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

18.6. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante neste edital, e na proposta apresentada pela vencedora, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

18.7. A empresa licitante vencedora contratada para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

19. PRAZOS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega **mediante repasse a Prefeitura Municipal dos convênios federal e estadual**, e a quitação dar-se-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar do Departamento Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

19.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

19.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- I. O número do Procedimento Licitatório;
 - II. O número do Pregão Presencial;
 - III. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

IV. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

19.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 19.3.

20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Incumbem à CONTRATANTE:

- a) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, nas dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;
- b) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- c) Recusar os materiais que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar sua substituição/reparação;
- d) Notificar a CONTRATADA, através das Gerencias Municipais solicitantes, as quais são responsáveis pela fiscalização do Contrato, ou pelo servidor que recebe os materiais a fazer entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
- e) Exercer a fiscalização do Contrato através dos servidores para tanto designados.

20.2. Incumbem à CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente Contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Entregar o objeto deste contrato, nos prazos fixados no edital e na proposta da CONTRATADA;
- c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- e) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- h) Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da Nota de Empenho;
- i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para sua entrega pela CONTRATANTE;
- j) Em caso de será acionado a garantia, proceder conforme descrito no contrato.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e n contrato e das demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o Contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplica à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual, podendo levar a convocação do segundo colocado;
- b) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 03 (três) anos.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste Município pelo prazo de 05 (cinco) anos.
- d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato

§1º Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Atraso na entrega ou na prestação da garantia contra defeitos do objeto, em relação ao prazo proposto e aceito;
- b) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital e/ou contrato;
- c) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias;
- d) Pelo descumprimento de alguma das condições ou dos prazos estabelecidos neste Edital e em sua proposta.

§2º Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

21.3. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º **/2023, bem como na lei n.º 8666/93.

21.4. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.

21.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

21.6. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.

21.7. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

23.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

23.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93

23.5. Na contagem de prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. E só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão-licitador.

23.6. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a), com auxílio da Equipe de Apoio, com base na legislação federal incidente, e nos princípios gerais de direito.

23.7. A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.8. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente, que impeça a realização dessa licitação, na data acima mencionada, o evento será automaticamente



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação

23.9. O Município de Divinolândia se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie

23.10. Será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma para dirimir qualquer contenda, não solucionada no âmbito administrativo oriunda deste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão.

23.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência e Folheto descritivo;

ANEXO II - Modelo de proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração atestando não empregar menores de dezoito anos, a não ser nos casos previsto em Lei;

ANEXO IV - Declaração de que a licitante trata-se de empresa de pequeno porte ou microempresa, quando for o caso;

ANEXO V - Declaração de inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO VI - Declaração de pleno atendimento das especificações deste edital;

ANEXO VII - Minuta do contrato.

ANEXO VIII - Termo de ciência e notificação.

ANEXO IX - Cadastro do responsável;

ANEXO X – Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Divinolândia, 03 de Janeiro de 2023.

Antônio de Padua Aquisti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

O presente Termo de Referência contempla a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2023**, conforme especificações:

Nº	Quant.	UND	DISCRIMINAÇÃO
1.	3000	Kg	AÇÚCAR. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
2.	800	Litro	ALIMENTO A BASE DE SOJA, SEM AÇÚCAR, SABOR ORIGINAL. ALIMENTO A BASE DE SOJA; SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; COMPOSTO DE ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 268/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

3.	300	Kg	AMIDO DE MILHO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-37 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
4.	9.000	Kg	ARROZ AGULHINHA TIPO 1. LONGO E FINO, 100% GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, INSETOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
5.	600	Kg	AVEIA INTEGRAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTO DE SACAROSE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM LATA VEDADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE 20/10/78). (5002-4 – UF 003) EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.
6.	1600	Litros	BEBIDA LACTEA FERMENTADA C/ AÇÚCAR SABORIZADA (SABOR MORANGO). ELABORADA A PARTIR DO LEITE E/OU LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, COMPOSTO DE ESTABILIZANTE PECTINA E AMIDO MODIFICADO, ACIDULANTE, CONSERVANTE, AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSANTE PECTINA, SABOR MORANGO, EM CONSISTÊNCIA ESPessa DE NÉCTAR A MEL; CONSERVAÇÃO ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS; VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO (SACHÊ) CONTENDO 1 LITRO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 273/05 DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. *PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU ESTADUAL (SISP); **NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 30 DIAS DA DATA DE VALIDADE, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

7.	2000	Kg	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. LIVRE DE GORDURA TRANS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101 I). CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA PORÇÃO DE 30G NÃO DEVEM ULTRAPASSAR: VALOR CALÓRICO: 132KCAL 21G DE CARBOIDRATO 2,7G DE PROTEÍNA 4,1G DE GORDURAS TOTAIS 1,9G DE GORDURA SATURADA, 1,3G DE FIBRA ALIMENTAR E 120MG DE SÓDIO NA PORÇÃO.
8.	2000	Kg	BISCOITO DOCE. BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS.
9.	2000	Kg	BISCOITO SALGADO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA RESISTENTE E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO REFORÇADA E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. NÃO PODE CONTER GORDURA TRANS.
10.	1000	Kg	CACAU EM PÓ COM 100%. INGREDIENTES: CACAU EM PÓ. SOLÚVEL. NÃO PODE CONTER AÇÚCAR. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN E GORDURAS TRANS. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS NA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM: PRIMÁRIA SACO DE POLIETILENO LEITOSO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO, INDELÉVEL E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.	3000	Kg	EXTRATO TOMATE. SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA 8 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACHE FECHADO, SEM AMASSADOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-32 (DECRETO 12486 DE (20/10/78).
12.	500	Kg	FARINHA DE MILHO. SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO; NA COR AMARELA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 7 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
13.	3000	Kg	FARINHA DE TRIGO. TIPO 1 OBTIDA DO TRIGO MOÍDO, LIMPO, DESGERMINADO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO E MATERIAIS TERROSOS, COM UMIDADE DE MÁXIMO 15%, ACIDEZ GRAXA DE 100MG KOH/100MG DE MATÉRIA SECA, TEOR DE PROTEÍNA MAIOR QUE 5G POR 50G DE PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (PORTARIA Nº 54, DE 18/07/96). EMBALAGEM: SACO COM 1 KG. NÃO SERÁ ACEITA DE COR ACINZENTADA OU AMARELADA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
14.	4500	Kg	FEIJÃO, CARIOCA, TIPO 1. NOVO, DE COR CLARA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87). EMBALAGEM: SACO COM 01 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DECLARAR MARCA.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

15.	1500	Kg	FEIJÃO, PRETO, TIPO 1. NOVO, DE COR CLARA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM (PORTARIA M.A 161, DE 24/07/87). EMBALAGEM: SACO COM 01 KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DECLARAR MARCA.
16.	800	Sachê de 10 gramas	FERMENTO BIOLÓGICO TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO. FERMENTO BIOLÓGICO; TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO; COMPOSTO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE E REIDRATAÇÃO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ALIMENTOS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO CNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADMINSTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; SACHÊ DE 10 GRAMAS.
17.	100	Kg	FERMENTO BIOLÓGICO. TIPO FRESCO EM PASTA; COMPOSTO DE SACCHAROMYCESCEREVISIAE; APRESENTANDO COR CREME, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃOCNNPA 38/77, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 DIAS NA DATA DA ENTREGA.
18.	150	Kg	FERMENTO QUÍMICO. TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONO-CÁLCIO, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM LATA HERMETICAMENTE FECHADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-81 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

19.	800	Latas	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE SOJA: FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. INDICADONOS CASOS DE ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS. EMBALAGEM PRIMARIA: LATAS DE 800G. VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MINIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.
20.	900	Latas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 800G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DEVALIDADE NA DATA DE ENTREGA.
21.	900	Latas	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DO 0 AO 6º MÊS. FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS COM 800 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.
22.	1000	Kg	FUBÁ DE MILHO. SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-34 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOSADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
23.	7000	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL. CONSERVADO ENTRE 4,0 A 4,5 GRAUS CENTÍGRADOS, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 3,0%; VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ENVASADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, RESISTENTE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM IN N. 62/2011 (SIF) OU RESOLUÇÕES SAA N.03 E 04 DE 2008 (SISP)OU SIM. NO ATO DA ENTREGA O LEITE DEVE APRESENTAR TEMPERATURA DE ATÉ 7°C. **PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS. NÃO SERÃO ACEITOS COM MENOS DE 5 DIAS DA DATA DE VALIDADE.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

24.	5500	Litro	LEITE UHT/UAT INTEGRAL. LEITE UHT/UAT INTEGRAL COM TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO DE 3% E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM EMBALAGEM EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA SOB Nº0077/3988, PORTARIA 370, DE 04/09/97 E SUAS ALTERAÇÕES. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM MENOS DE 120 DIAS DA DATA DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS.
25.	600	Litro	LEITE UHT/UAT SEMI-DESNATADO ZERO% DE LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: LEITE UHT/UAT; LEITE SEMIDESNATADO COM ZERO% LACTOSE; TEOR DE MATÉRIA GORDA DE 1% A 2.9 %; EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 370/97 (MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA;
26.	800	Kg	MANTEIGA SEM SAL. MANTEIGA SEM SAL DE 1ª QUALIDADE, DATA DE VALIDADE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 10°C; PRODUTO REFRIGERADO. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS.
27.	700	Kg	MASSA ALIMENTÍCIA. TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO AVE MARIA COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC12/01 ANVISA/MS), (RES. 385/99 ANVS), (RES. 12/78 CNNPA/MS), (PORT. 74/94 VS/MS), (PORT. 540/97 SVS).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

28.	3000	Kg	MASSA ALIMENTÍCIA. TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC12/01 ANVISA/MS), (RES. 385/99 ANVS), (RES. 12/78 CNNPA/MS), (PORT. 74/94 VS/MS), (PORT. 540/97 SVS).
29.	2000	Kg	MASSA ALIMENTÍCIA. TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PENNE , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC12/01 ANVISA/MS), (RES. 385/99 ANVS), (RES. 12/78 CNNPA/MS), (PORT. 74/94 VS/MS), (PORT. 540/97 SVS).
30.	400	Kg	MILHO DE CANJICA BRANCA, TIPO 1. MILHO DE CANJICA BRANCA; GRUPO MISTURADA, SUBGRUPO DESPELICULADO, CLASSE BRANCA, TIPO 1; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13% POR PESO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 109/89, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.
31.	500	Kg	MILHO DE PIPOCA, CLASSE AMARELA, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: MILHO DE PIPOCA; CLASSE AMARELA, TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO E SECO; ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, MOFO OU FERMENTAÇÃO; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13,5%; EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 61/11, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, RDC 07/11 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			PELO MAPA E ANVISA;
32.	2500	Kg	MOLHO DE TOMATE REFOGADO PENEIRADO CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, CEBOLA, ALHO E CONDIMENTOS. DEVE SER ISENTO DE AMIDO. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA POR PORÇÃO DE 60G: MÍNIMO DE 5G DE CARBOIDRATOS, MÍNIMO DE 0,5G DE PROTEÍNA E MÍNIMO DE 0,5G DE LIPÍDEO E MÁXIMO DE 100MG DE SÓDIO. PRAZO DE VALIDADE DE 18 MESES A 36 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 150 DIAS. DECLARAR MARCA.
33.	4000	Lata	ÓLEO COMESTÍVEL. SOJA, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 900ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-50 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).
34.	3000	PCT Com 18 gramas	PIPOCA DOCE DE MILHO. PIPOCA; DOCE; COMPOSTA DE MILHO CANJICADO, ÁGUA E AÇÚCAR; ISENTA DE MOFO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA; PACOTE COM 18 GRAMAS.
35.	300	Kg	POLVILHO; AZEDO; BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
36.	900	Kg	SAL REFINADO IODADO. SAL; REFINADO; IODADO; COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO; EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA. PACOTE DE 1 KG.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

37.	3000	UND	SORVETE DE PALITO SABOR UVA. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: SORVETE; DE PALITO; SABOR DE UVA; COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, SUCO DE UVA, ACIDULANTE; ESPESSANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA MÍNIMA DE -18°C; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, LACRADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 266/05, RDC 03/07 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA;
38.	2000	Kg	SUCO – POLPA DE FRUTA CONGELADA; SABOR ABACAXI; OBTIDA DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA; SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS; CONSERVADA E TRANSPORTADA EM TEMPERATURA RECOMENDADA DE -5°C ATE -18°C; COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 140 DIAS E NA DATA DE FABRICAÇÃO DE 180 DIAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/00 DO MAPA, RESOLUÇÃO RDC 259/02, RDC 360/03; DECRETO 6871/09 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;
39.	800	Kg	TRIGO. PARA QUIBE, INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO; ISENTO DE INSETOS, IMPUREZAS, MATÉRIAS E ODORES ESTRANHOS OU IMPRÓPRIOS; LIVRE DE MOFO OU FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADO; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 263/05, RDC 07/11, RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

40.	100	Kg	UVA PASSA UVA PASSA PRETA SEM SEMENTE; PRODUTO OBTIDO PELA PERDA PARCIAL DA ÁGUA DA FRUTA MADURA, INTEIRA OU EM PEDAÇOS, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
41.	900	Frasco	VINAGRE COLORIDO FERMENTADO DE ÁLCOOL. COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0%. EMBALAGEM DE 750ML. PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 180 DIAS. DECLARAR MARCA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
OBSERVAÇÕES: Marca: Declarar Marca para cada item; Apresentação das amostras: As empresas que sagrarem vencedoras deverão entregar 1 (uma) amostra de cada item, na embalagem primária, em até 10 (dez) dias corridos as quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue Ficha técnica: As empresas devem entregar a ficha técnica, via original ou cópia xérox autenticada assinada pelo responsável técnico, juntamente com a amostra do produto; Avaliação técnica do produto: Fica reservado a nutricionista do Departamento Municipal de Educação, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à: a) Avaliação Sensorial:- Aparência- Odor- Sabor b) Análise Técnica Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.			
ATENÇÃO O LEITE DEVE SER ENTREGUE DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, CONFORME DEMANDA NAS ESCOLAS. Locais para entrega do leite: EMEB Euclides da Cunha (Rua São Vicente de Paula, n280, Centro), EMEB Prof Moacyr Lopes de Carvalho (Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro), Centro Municipal de Atendimento e Inclusão Social (Rua Milton Nogueira, n200, Nova Divinolândia), Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves (Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro) e Departamento de Educação (Rua Leonor Mendes de Barros, n 124, Centro).			
42.	4000	Kg	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA CONGELADA IQF: PATINHO – PATINHO CONGELADA PELO SISTEMA DE CONGELAMENTO INDIVIDUAL - IQF. CARNE DE BOVINOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, MANIPULADA EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO. LIMPA, COM ATÉ 5% DE GORDURA. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL,



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

			ATÓXICA, RESISTENTE, NÃO VIOLADO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO E A EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADA. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ APRESENTAR O RÓTULO DO PRODUTO EXTERNO LITOGRAFADO E INDELÉVEL. NO RÓTULO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, REGISTRO NO ÓRGÃO SISP OU SIF. DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA E FICHA TÉCNICA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
43.	4000	Kg	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª CONGELADA. CARNE BOVINA, PATINHO, MOÍDA, CONGELADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486, DE 20/10/78 E (MA.2244/97). VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. COM REGISTRO NO SIF OU SISP OU SIM. OBS: QUANTIDADE EXCESSIVA DE GORDURA NO INTERIOR DA EMBALAGEM SERÁ DEVOLVIDA.
44.	4500	Kg	CARNE BOVINA PATINHO (TRASEIRO) CUBOS, CARNE BOVINA; DE PRIMEIRA, PATINHO (TRASEIRO); EXTRA LIMPO, ISENTO DE GORDURA E APONEUROSES, CORTADA EM CUBOS COM DIMENSÕES DE 2CMX2CMX2CM E/OU 3CMX3CMX3CM; CONGELADO; E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS-06 DE 10/03/99 E DEC.ESTADUAL NR.12.486/78-NTA 3 BEM COMO ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM REGISTRO NO SIF OU SISP OU SIM.
45.	3000	Kg	CARNE SUÍNA MOIDA, PERNIL CONGELADO IQF. PERNIL SUÍNO “IN NATURA”, SEM TEMPEROS OU CONDIMENTOS, CONGELADO PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

46.	4000	Kg	CARNE SUÍNA SEMI PROCESSADA, PERNIL, SEM OSSO, CUBOS 4CM, CONGELADA. EM CUBOS DE NO MÍNIMO 4X4X4 CM; CONGELADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA DE -12°C OU MAIS FRIO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; DEVENDO APRESENTAR-SE LIVRE DE OSSOS, CARTILAGENS, HEMATOMAS, COÁGULOS, PARASITAS; E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE E APROPRIADA PARA ALIMENTOS; EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05, PORTARIA CVS 05/13, RESOLUÇÃO 01/03; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.
47.	2000	Kg	COXINHA DE ASA DE FRANGO (DRUMET) IQF: SEM TEMPERO “IN NATURA”, COM ADIÇÃO DE AGUA DE NO MÁXIMO 6% COM REGISTRO SIF, SISP OU SIM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRAS E LACRADAS, COM PESO DE 08 A 20 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA. CONSERVAÇÃO: CONGELADO - 12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.
48.	4000	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE EM ISCAS OU CUBOS IQF: FILÉ DE PEITO DE FRANGO “IN NATURA” SEM OSSO, SEM PELE, SEM TEMERO, EM ISCAS (CERCA DE 2CMX2CMX7CM) OU CUBOS (CERCA DE 3CM ³), CONGELADO PELO SISTEMA IQF, COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM. EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA SELADA . EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO INTEGRA E LACRADA, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS IMPRESSAS NA EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSERVAÇÃO: CONGELADO -12°C OU MAIS FRIO. VALIDADE DE 10 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E COM NO MÍNIMO 70% DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

49.	4000	Kg	FRANGO SEMI- PROCESSADO, PEITO COM OSSO. EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE DE 12 MESES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3(DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT.210; 10/11/98). INSPECIONADO PELO SIF OU SISP OU SIM.
50.	4000	Kg	FRANGO SEMI-PROCESSADO. EM PEÇA, SEM TEMPERO, CONGELADO, COM VALIDADE 12 MESES, COXA E SOBRECOXA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DEC. 12486, 20/10/78) E (PORT. 210, 10/11/98). INSPECIONADO PELO SIF OU SISP OU SIM.
51.	2000	Kg	PESCADO SEMI PROCESSADO FILÉ POLACA ALASCA, TIRAS 3X8CM, CONGELADO. PESCADO SEMI PROCESSADO; FILE DE POLACA DO ALASCA; CORTADO EM TIRAS COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X8CM, SEM ESPINHAS E SEM ESCAMAS; CONGELADO; TRANSPORTADO E CONSERVADO A UMA TEMPERATURA INFERIOR A -18°C; COM COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS; LIVRE DE MANCHAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR ASPECTO REPUGNANTE, MUTILADO, TRAUMATIZADO; DEFORMADO OU EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM DECRETO 9.013/17, INSTRUÇÃO NORMATIVA 22/05; RESOLUÇÃO RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMIN. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; COM REGISTRO NO SIF, SISP OU SIM.
52.	900	Kg	SALSICHA, VIENA. COMPOSTA DE CARNE SUÍNA E TOUCINHO, FRESCA C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS, COZIDOS, ACONDICIONADA EM SISTEMA CRY-O-VAC, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-5 (DECRETO 12486, DE 20/10/78) E (MA.2244/97). INSPECIONADO PELO SIF OU SISP OU SIM.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

53.	500	Kg	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA, HAMBÚRGUER; DE CARNE BOVINA,(COM SAL); PESANDO 90G CADA; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; LIVRE DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS; ROTULO CONTENDO, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE/PESO/CARIMBO DO SIF OU SISP OU SIM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-76(DEC.12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/97); PORTARIA Nº 20 DE 31 DE JULHO DE 2000 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA.
			OBSERVAÇÕES: Não serão aceitos os produtos de origem animal que não contenham o carimbo de inspeção do SIF ou SISP ou SIM. Marca: Declarar Marca para cada item; Apresentação das amostras: As empresas deverão entregar 2 (duas) amostras de cada item, na embalagem primária, juntamente com os envelopes contendo a proposta e documentação, as quais devem representar rigorosamente o produto a ser entregue Ficha técnica: As empresas devem entregar a ficha técnica, via original ou cópia xérox autenticada assinada pelo responsável técnico, juntamente com as amostras dos produtos; Avaliação técnica do produto: Fica reservado a nutricionista do Departamento Municipal de Educação, o direito de opinar e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras no julgamento do produto com relação aos critérios de qualidade do produto, referentes à: c)Avaliação Sensorial: – Aparência – Odor – Sabor d)Análise Técnica Itens da ficha técnica, que deverão corresponder à amostra apresentada.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

54.	2500	Kg	ABACAXI PÉROLA EXTRA: ALIMENTO DE ELEVADA QUALIDADE, COM COROA, SEM DEFEITOS, BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, QUE APRESENTAM TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES. OS PEDÚNCULOS E A POLPA DEVEM ESTAR INTACTOS E UNIFORMES. NÃO SÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTEREM SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO - DE 800G A 1 KG.
55.	3000	Kg	ABOBRINHA BRASILEIRA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTAM DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA (495 X 355 X 220) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CAIXA COM 20 KG.
56.	1000	UND	ACELGA; FRESCA; DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600X450X360)MM; PESANDO APROXIMADAMENTE 12KGS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. CAIXA DE 8 KG OU ENGRADADO DE 21 KG.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

57.	4000	UND	ALFACE CRESPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FRESCA, DE PRIMEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA (600 X 450 X 360) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-13 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).
58.	900	Kg	ALHO ROXO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A GRANEL, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, QUALIDADE FIRME E INTACTO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/99 E PORTARIA 147 DE 08/06/1982.
59.	8000	Kg	BANANA NANICA. FRUTA DA BANANEIRA, TIPO PACOVAN, CLIMATIZADA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SABOR DOCE, ASPECTO E CHEIROS PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, ARMAÇÕES E SINAIS DE APODRECIMENTO. CONFORME PORTARIA 126 DE 15/05/1981.
60.	3000	Kg	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500 X 350 X 265) MM, COM 14 DÚZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CONFORME PORTARIA 126 DE 15/05/1981.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

61.	1000	Kg	BATATA DOCE AMARELA, EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 450G) BATATA DOCE; AMARELA; EXTRA AA (PESO UNITÁRIO ENTRE 150 E 450G); CASCA COM COLORAÇÃO AMARELA; POLPA COM COLORAÇÃO CREME; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO GRAVE, DANO POR PRAGA, ESVERDEAMENTO; MURCHO, PASSADO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, FERIMENTO, BROTADO; DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SUB MÚLTIPLA DE 1,00X1,20M; CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
62.	4000	Kg	BATATA PADRÃO ESPECIAL LAVADA. HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TIPO LAVADA LISA, ASPECTO GLOBOSO, FIRME E INTACTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E SINAIS DE APODRECIMENTO. CONFORME PORTARIA 307 DE 27/05/1977. CAIXA 3. SACAS DE 50 KG.
63.	2000	Kg	BETERRABA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME; ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; TAMANHOS, COLORAÇÕES UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NT 15 (DECRETO DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).
64.	2100	Kg	CEBOLA AMARELA CAIXA 3, ESPECIAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO BULBO, COMPACTA E UNIFORME, ASPECTO GLOBOSO, COR BRANCA/AMARELADA, CHEIRO FORTE E PICANTE, SABOR ACRE ADOCICADO, SEM LESÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. CONFORME PORTARIA 099 DE 22/04/1982. SACAS DE 20 KG. CAIXA 3.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

65.	2500	Kg	CENOURA EXTRA AA, LAVADA. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA (495 X 355 X 220) MM, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-15 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CONFORME PORTARIA 076/25/02/1975.
66.	1800	Kg	CHUCHU. DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA DE (495 X 355 X 220) MM, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CONFORME PORTARIA 076/25/02/1975.
67.	3000	Kg	GOIABA VERMELHA. DIÂMETRO UNITÁRIO ENTRE 50 E 60 MM; DE FORMATO OVALADO A ARREDONDADO, TEXTURA DA CASCA LISA A RUGOSA; COR DA CASCA VERDE A AMARELA E POLPA VERMELHA; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PASSADO, FERIDO, PODRE, GRAVES DEFEITOS NA CASCA OU COM DANOS CAUSADOS POR PRAGAS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.
68.	4000	Kg	LARANJA PÊRA OU LIMA. FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, BOLORES, PARASITAS E LARVAS TAMANHOS E COLORAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM CAIXAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CONFORME PORTARIA 125 DE 15/05/1981.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

69.	7.000	Kg	MAÇÃ GALA E/OU FUGI. DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÕES UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 17 (DECRETO 12486 20/10/78), (INST. NORMATIVA N 50 DE 03/07/02); COM PADRÕES DE EMBALAGEM E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DE N 9 DE 12/11/02, (SARC., ANVISA, INMETRO). CONFORME PORTARIA 025 DE 17/01/1980. CAIXA COM 18KG.
70.	3000	Kg	MAMÃO FORMOSA. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA PESANDO APROXIMADAMENTE 21KGS, C/ 18 UNIDADES, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).
71.	2000	Kg	MANDIOCA PROCESSADA BRANCA, PICADA E RESFRIADA. HIGIENIZADA; TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA ENTRE 2 E 5°C; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA FILME PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO E ATÓXICO; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA PLÁSTICA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMIN. DETERMINADOS PELA ANVISA;
72.	1000	Kg	MANDIOQUINHA. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

73.	3000	Kg	MELANCIA COMUM, REDONDA E MEDIA (PESO UNITÁRIO ENTRE 7 E 10KG); COM POLPA VERMELHA E PRESENÇA DE SEMENTES; DEVENDO O LOTE APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR DEFEITOS COMO PODRIDÃO, PASSADO, AMASSADO, FERIDO, OCO, IMATURO, QUEIMADO DE SOL GRAVE, COM VIROSE; DEFORMAÇÃO GRAVE OU POLPA BRANCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA;
74.	4000	Kg	MEXERICA POKAN A: TAMANHO UNIFORME, DEVENDO ESTAR FRESCA. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA E SUJIDADES. MADURA, SEM MANCHAS, SEM AMASSADOS OU SINAL DE PRODUTO DOENTE, CASCA E CARACTERÍSTICAS DE PRODUTO SAUDÁVEL.
75.	3000	Dz	OVO DE GALINHA, BRANCO, MÉDIO. PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM APROPRIADAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 15 DIAS DO SEU ACONDICIONAMENTO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO A RIISPOA/MA, RES.01 DE 05/07/91.
76.	4000	Kg	PÊRA WILLIAM. PESO MÉDIO DE 200G, DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS E SUJIDADES. TAMANHO MÉDIO E UNIFORME. NÃO DEVE APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO.
77.	2500	Kg	REPOLHO LISO. FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO (850 X 520) MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 25 KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

78.	4000	Kg	TOMATE SALADA EXTRA AAA. BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA (495 X 355 X 220) MM, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-14 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO). CAIXA PLÁSTICA DE 25KG. CONFORME PORTARIA 076 DE 25/02/1975.
-----	------	----	--

OBSERVAÇÕES:

As

- 1- Devem ser Frutas: frescas;**
2- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
3- Devem ter atingido o perfeito estado de desenvolvimento para a sua espécie e variedade para fins comerciais;
4- Não devem estar machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e polpa;
5- Estarem isentas de: Sustâncias terrosas, Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, Parasitas, larvas e outros animais, odor e sabor estranhos, enfermidades.

As

- 1- Devem ser frescas e verduras: sãs;**
2- Devem ter atingido o grau de evolução completa do tamanho, para fins comerciais;
3- Devem ter atingido o grau máximo de maturação que lhes permita suportar a manipulação, transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo;
4- Devem ser colhidas cuidadosamente e não estarem machucadas ou danificadas por quaisquer lesões, de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência.
5- Estarem isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, parasitas, larvas e outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, enfermidades.

***ATENÇÃO – Para as hortaliças, ovos e frutas não são necessárias amostras e ficha técnica.**

II – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

a) efetuar a entrega do objeto deste pregão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da autorização de compras;

b) efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Edital, na proposta comercial e no catálogo/folheto descritivo apresentados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros o tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

- c) assumir todo e quaisquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- e) Entregar o objeto licitado em dias úteis no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 conforme pedido da nutricionista no Departamento de Educação Rua Leonor Mendes de Barros, n 124, Centro,
- f) **LEITE DEVE SER ENTREGUE DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, CONFORME DEMANDA NAS ESCOLAS:**
Locais para entrega do leite: EMEB Euclides da Cunha (Rua São Vicente de Paula, n280, Centro), EMEB Prof Moacyr Lopes de Carvalho (Rua Barão do Rio Branco s/n, Centro), Centro Municipal de Atendimento e Inclusão Social (Rua Milton Nogueira, n200, Nova Divinolândia), Creche Escola Sueli Raimundo Gonçalves (Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro) e Departamento de Educação (Rua Leonor Mendes de Barros, n 124, Centro).
- g) O pão deverá ser entregue em todas as escolas, inclusive nas escolas das zonas rurais conforme pedidos da nutricionista.

III – OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE

- a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste pregão;
- b) efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota fiscal/fatura à Gerencia Municipal de Finanças, prazo este contado a partir da data da conferencia do Setor responsável pelo recebimento.
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e da sua proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL POR EXTENSO:						

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 7 dias corridos

Declaramos ainda, que caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome*:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG*:

C.P.F*:

Endereço*:

Bairro*:

Cidade*:

UF*:

CEP*:

Cargo ocupado na empresa*:

E-mail profissional*:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

E-mail pessoal*:

Telefone*:

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(art. 27, inc. V da Lei n.º 8.666/93)

A empresa....., inscrita no CNPJ de n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Em caso afirmativo assinalar parênteses.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º (xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.º (xxxx), inscrito no CPF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL + DADOS CADASTRAIS

Declaramos a inexistência de impedimento legal da empresa ---
-----, CNPJ n.º ----- para
licitar ou contratar com a Administração, sobretudo no PREGÃO ELETRÔNICO de n.º
-----, da Prefeitura Municipal Divinolândia, Estado de São Paulo.

Local e data

**Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)**



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório n.º _____, PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____, da Prefeitura Municipal Divinolândia, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital referenciado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(Preferencialmente em papel timbrado)



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VII

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

A Prefeitura do Município de Divinolândia, inscrita no CNPJ sob n.º 46.435.921/0001-88, isento de Inscrição Estadual, com sede à Rua XV de Novembro, n.º 261, Centro, Divinolândia (SP), na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Antônio de Padua Aquisti, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr. _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto n.º 2749/2014, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o (s) produto (s) rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital, e na sua proposta ofertada, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados.

1.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade devendo atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou da Agricultura, se for o caso. Somente serão aceitos produtos com data de fabricação ou beneficiamento recente (do mês de cada entrega), visando especificamente garantir à Prefeitura maior tempo de armazenamento caso necessário.

1.4. O produto não aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 3 (três) dias, contados da realização da intimação, ou em menor prazo, desde que presente iminente prejuízo para manutenção regular da merenda escolar.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

1.5. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista nessa Ata, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido para substituição.

1.6. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

1.7. Se a contratada, der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03 (três) vezes durante a execução dessa ata, além da rescisão unilateral do instrumento, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com cada solicitação do Setor de Merenda Escolar em 07 (sete) dias corridos contados da emissão da competente Requisição de Fornecimento, transmitida via fax, e-mail, ou outro meio a combinar.

2.2. A entrega dos produtos desta Licitação, **COM EXCEÇÃO DO LEITE**, deverá ser feita **PARCELADAMENTE** no seguinte endereço: Rua Leonor Mendes de Barros n.º 108, Centro, nesta cidade de Divinolândia, no Departamento Municipal de Educação, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos desta.

2.2.1. O LEITE DEVE SER ENTREGUE DE SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, CONFORME DEMANDA NAS ESCOLAS.

2.2.2. Os horários para entrega de mercadorias (exceto o leite que serão entregues nas escolas) serão os seguintes: Segunda-feira e Quarta-feira das 12h00min às 16h00min. Terça-feira e Quinta-feira das 08h00min às 12h00min. Se a nutricionista for se ausentar (férias ou folga), esta avisará com antecedência por e-mail, ou em caso de falta inesperada (atestado), a mesma avisará o quanto antes como se procederá a entrega. A entrega poderá ser feita fora desses horários somente se for combinado com a nutricionista antecipadamente.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto.

2.4. O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante neste edital, e na proposta apresentada pela vencedora, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

2.5. A empresa licitante vencedora contratada para o fornecimento do objeto do presente certame, que der motivo à devolução de produtos em razão da qualidade, por mais de 03



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

(três) vezes durante a execução do contrato, além da rescisão unilateral do instrumento contratual, ficará sujeita as demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega **mediante repasse a Prefeitura Municipal dos convênios federal e estadual**, e a quitação dar-se-á junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar do Departamento Municipal de Educação, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Quando da emissão das Notas Fiscais a mesma deverá ser emitida individualmente, de acordo com os pedidos realizados por cada Gerencia, e obrigatoriamente, conter, no seu corpo:

- V. O número do Procedimento Licitatório;
- VI. O número do Pregão Presencial;
- VII. O número da Ata de Registro de Preços celebrado entre as partes;
- VIII. A identificação da Gerencia Municipal solicitante.

4.3.1 - Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em desacordo com o disposto no item 4.3.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Cláusula Segunda, subitem 2.1, mediante conferência das quantidades e especificações indicadas na respectiva Nota Fiscal.

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

- I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- II - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Na hipótese de substituição e/ou complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

5.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis a data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º **/2023 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

6.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

6.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

6.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

7.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

7.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

7.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

8.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

8.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

8.3.1 – Advertência por escrito;

8.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

8.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

8.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

8.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

9.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

9.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE, DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da publicação da homologação da licitação.

10.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores.

10.2.1 - Quanto o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o contratante convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.2.4 - Quanto o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
-



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

10.2.5 - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.3 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) o fornecedor não assinar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- e) por razões de interesse público;
- f) em razão da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência do fornecedor;
- g) nas demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

10.3.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas letras “a”, “b” e “c” deste subitem será formalizado por despacho do responsável legal da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4 - O fornecedor poderá pleitear o cancelamento do seu registro de preço mediante solicitação por escrito e comprovando por documentos estar impossibilitado de cumprir com as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços. A solicitação do Fornecedor para o cancelamento do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada a CONTRATANTE aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5. - A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.6. - O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º ___/2023 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Gramma.

12.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Divinolândia, ... de de 2023.

Antônio de Padua Aquisti
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

***** (nome) *****
***** (empresa) *****
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO;/Nº OAB: 229841 /e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Divinolândia, ____ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO IX

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n.º	
CPF n.º	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

Divinolândia, ____ de _____ de 2023.

CONTRATADA

Nome

Cargo

CONTRATANTE

Nome

Cargo



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

(A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Divinolândia, ____ de _____ de 2023.

Nome do servidor

Cargo

E-mail